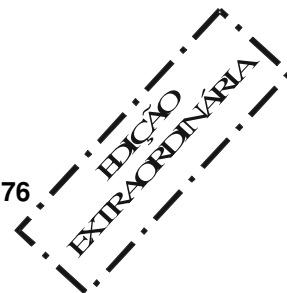




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alfabeto Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alfabeto Oficial do Município - ANO XVIII - QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

ALEXSANDRO FIDELIS GOMES
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP 6.16.05/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº **PP 6.16.05/2018**, que tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (FARMÁCIA BÁSICA)**, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na João Barbosa da Silva, 120, Centro- Queimadas - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente no Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO** Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Belmiro, 200, São Jose - Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.218.561/0001-39, neste ato representada por seu representante o Senhor **ALEXSANDRO FIDELIS GOMES**, brasileiro, solteiro, gerente, residente na Rua Joao Batista Mendes, 36, Centro – São Sebastião De Lagoa De Roça - PB, portador do CPF nº. 007.702.364-13 e da Identidade Civil nº. 2271517 – SSP/PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada global, conforme Processo de Licitação nº 023/2018– Pregão Presencial 016/2018, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor previsto na Cláusula Terceira e a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira**, do contrato primitivo firmado entre as partes em **22/03/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica acrescida a quantia de **R\$ 101.740,79 (cento e um mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, passando o custo total do contrato, prescrita na sua Cláusula Terceira, para a quantia total de **R\$ 508.703,93 (quinhentos e oito mil, setecentos e três reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 21/03/2019 e findando em 20/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Quarta do Contrato Inicial, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Queimadas – PB, 21 de março de 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. TP.2.10.01/2018, QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E A EMPRESA CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE.

TERMO ADITIVO ao Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB**, que firmam, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na João Barbosa da Silva, 120, Centro- Queimadas - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.742.264/0001-22, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente no Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** a empresa **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.098/0001-92, com sede à Rua Álvaro e Araújo Pereira, 255, Centro, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Papa Pio X, 401, Alto Branco, Campina Grande - PB, portador do CPF nº 040.196.284-91 e da Identidade Civil RG Nº 199.085 - SSP - PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, **SUPRIMIR, o valor de R\$ 18.153,17 (dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos)**, do valor total do contrato, referente à reprogramação/remanejamento dos serviços constantes da planilha orçamentária, conforme Planilha Comparativa que segue em anexo, ficando portanto, o valor de **R\$ 1.133.023,89 (um milhão, cento e trinta e três mil, vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**, como valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A alteração que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude da reprogramação/remanejamento dos serviços constantes da planilha orçamentária, devido à necessidade de adequação do projeto por parte da equipe técnica, conforme planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Queimadas – PB, 25 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

